



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

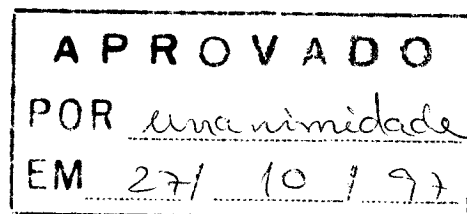
ESTADO DE SÃO PAULO

1) Comissão de Justiça
2) Vereadores
29/09/97 *etk*

MENSAGEM Nº 43/97

Dispõe sobre VETO ao Autógrafo nº 63/97, que dispõe sobre a implantação de redes de água e esgoto, bem como da conexão destas com os lotes antes da pavimentação.

Exmo. Sr.
Vereador Felipe Francisco César Costa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



A presente Mensagem tem o objetivo de comunicar, respeitosamente, a essa Egrégia Câmara de Vereadores que este Executivo após VETO ao Autógrafo nº 63/97, que dispõe sobre a implantação de redes de água e esgoto, bem como da conexão destas com os lotes antes da pavimentação.

O VETO em referência baseia-se fundamentalmente na Lei nº 1.418, de 17.12.74, que concede à SABESP, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e os esgotos sanitários do Município de Pindamonhangaba, portanto, não é de competência desta Municipalidade a implantação de redes de água e esgoto preceituada no Autógrafo em epígrafe.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao artigo 2º do Autógrafo 63/97, referente a pavimentação de vias públicas, tenho a informar que já é norma da Secretaria de Obras e Serviços implantar tal benefício somente em loteamentos com saneamento básico (água e esgoto) devidamente implantados.

Este Executivo louva o interesse do Autor do presente Autógrafo, porém, pelas razões aqui expostas não tem como acolher a propositura em apreço.

Este Poder Público Municipal espera, sinceramente, que seja o presente VETO acolhido pelo Senhores Vereadores, pelas razões elencadas.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja recebida como extensiva aos Nobres Edis que integram esta Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 24 de setembro de 1997.


DR. VITO ARDITO LERARIO
Prefeito Municipal

PRJ/vbf

VETO	
Projeto de Lei - Apreciação	
Entrada	29 / 09 / 97
Prazo Vence	29 / 10 / 97

ARK